MUNICÍPIO DE ALMADA

Câmara Municipal

EDITAL nº57/10

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.ª Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do art. 70 º da Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, torno público que: ----------

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do art. 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do loteamento n.º 215/82, titulado pelo alvará de loteamento nº. 154/84, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alterações à licença de loteamento n.º 215/82, titulado pelo alvará de loteamento nº. 154/84, apresentada por Marisa Sofia Pimenta Ferreira Faria. ----------

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. ----------

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: ---------
"Presente o requerimento n.º 17224/09 de 28 de Julho pelo qual, Marisa Sofia Pimenta Ferreira Faria, na qualidade de proprietária da fracção aprovada para armazém sita na Praceta Ferreira de Mira nº. 7-B, Quinta Nova – Charneca de Caparica, a qual faz parte integrante do prédio constituído em propriedade horizontal, solicita alteração à licença de loteamento do nº.215/82, titulado pelo alvará de loteamento nº. 154/84, que consiste na alteração de utilização da fracção de armazém para uso de Apoio Escolar, de acordo com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro. ----------
No que se refere ao uso, considera-se não haver quaisquer inconvenientes, tendo em conta que este é compatível com a malha urbana existente, não sendo alterados os demais parâmetros urbanísticos definidos para o local."----------

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do art. 27 º do Decreto – Lei n.º 555/99 com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. ----------

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. ----------

Almada, 16 de Julho de 2010. ----------

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)